



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 16 DE JANEIRO DE 2.015.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a reposição salarial dos funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, com fundamento no que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal repassar aos seus servidores, a partir de 1º de janeiro de 2015, a reposição salarial anual de 6,41% (seis virgula quarenta e um décimos por cento) referente ao índice inflacionário adotado pelo Governo Federal e pelo Poder Executivo Municipal ao conceder o reajuste aos seus servidores.

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes do QUADRO DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS da Lei Complementar n. 250, de 05 de agosto de 2014, que passará a vigorar da seguinte forma:

Referência	Salário
01	R\$ 871,49
02	R\$ 976,84
03	R\$ 1.408,86
05	R\$ 3.957,38

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

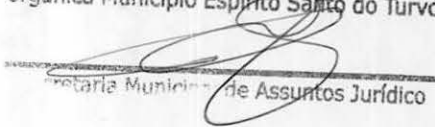
Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 16 de janeiro de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 262 Em 16/01/2015
lei nº - fls nº 39 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



Prefeitura Municipal de Ipauçu

EXTRATO DE LEI

LEI Nº 115, DE 19 DE JANEIRO DE 2.015.

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos e Servidores do

Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Ipauçu, 19 de janeiro de 2.015.

do Processo para não fins da Constituição Egrégio Tribunal Municipal de Ipauçu, 19 de janeiro de 2.015.

Integra na Secretaria supra.

Prefeitura Municipal de Ipauçu

LEI Nº 111/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2.015

Dispõe sobre a suspensão determinada da Lei Nº 111/2015, de 19 de janeiro de 2015, que instituiu o regime de trabalho em turnos para os servidores públicos municipais, em razão da ausência de legislação específica.

Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Ipauçu, 19 de janeiro de 2015.

Integra na Secretaria supra.

do Processo para não fins da Constituição Egrégio Tribunal Municipal de Ipauçu, 19 de janeiro de 2015.

Integra na Secretaria supra.

Integra na Secretaria supra.

Prefeitura Municipal de Ipauçu

EXTRATO DE LEI

LEI Nº 124/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos do cargo efetivo de Copeira =

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipauçu, 19 de janeiro de 2.015.

LUIZ CARLOS SOUTO PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado na íntegra na Secretaria Municipal, na data supra.

Jornal Folha de Santa Cruz. Leia e anuncie
Fone: (14) 99717-2290

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias de Saúde para exercício de 2015 e dá outras providências".

3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e do Plano de Carreira e Remuneração do Emprego Público de Monitor de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências".

4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, "Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos do Município, especificados em Lei".

5 - LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, (De autoria da Mesa da Câmara Municipal) "Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal".

6 - LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, (De autoria da Mesa da Câmara Municipal) "Dispõe sobre a reposição salarial dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 16 de janeiro de 2.015.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

13 JAN 2015 09:57:22



Câmara Municipal de Ipauçu

RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Referente ao 3º Quadrimestre de 2014 - Período: 01/01/2014 à 31/12/2014 - Poder Legislativo

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

Portaria S. 057/2014

Micromsp® GA 128104 Pag. 1/1

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)
Pessoal Ativo

998.113,38
998.113,38